

X
José
L

CONTRATO Nº 15/A/2015

AQUISIÇÃO DE BENS

____ Aos **dez** dias do mês de fevereiro, do ano dois mil e quinze, nesta Vila de Ponte de Lima, Edifício dos Paços do Concelho perante mim, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Ponte de Lima, **Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo**, designada Oficial Público da mesma Câmara, compareceram a outorgar:

____ **PRIMEIRO: SR. ENGº VICTOR MANUEL ALVES MENDES**, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade, em representação do Município de Ponte de Lima, nos termos da alínea a) e da alínea f) do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. O Município de Ponte de Lima é titular do cartão de Identificação de Entidade Equiparado a Pessoa Coletiva número 506811913. _____

____ **SEGUNDO: Sr. José Pereira da Costa**, residente no lugar do Monte, freguesia de Santa Comba, concelho de Ponte de Lima, portador do cartão de cidadão número 57002369, válido até 6 de janeiro de 2014, contribuinte fiscal número 1573656396, e o **Sr. António Pereira Rodrigues da Costa**, residente no lugar de S. Gonçalo, freguesia de Arcozelo, concelho de Ponte de Lima, portador do cartão de cidadão 7121644, válido até 20 de julho de 2015, contribuinte fiscal número 157356272, que outorgam na qualidade de **Administradores** da Firma **MATERIALIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, S.A.**, pessoa coletiva número 505357038, com sede na rua da Posa, nº 367, freguesia de Feitosa, concelho de Ponte de Lima, inscrita na conservatória do registo comercial de Ponte de Lima, sob o número 505357038, com o capital social de 1.000.000,00 euros, conforme consta da certidão permanente subscrita em 3 de fevereiro de 2015 e válida até 3 de fevereiro de 2016. _____

____ Considerando: a) a decisão proferida por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 22 de janeiro de 2015, na sequência da informação com referência "**Projeto de decisão de adjudicação - Aquisição material cerâmico, cimento e inertes**", datada de 20 de janeiro de 2015, no decurso do procedimento de ajuste directo identificado com a referência **APR 76/2014 - AD**; b) a aprovação da minuta do contrato pelo despacho proferido em 28 de janeiro de 2015 e pela aceitação tácita do adjudicatário.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato **de aquisição de bens**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objecto

O presente contrato tem por objecto principal o "**FORNECIMENTO DE MATERIAL CERÂMICO, CIMENTO E INERTES**"

7

Cláusula segunda

Preço contratual

1 - Pela aquisição dos bens, objecto do presente contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante até ao montante de **21.717,22€**, mais IVA à taxa legal em vigor.

2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado no prazo de sessenta dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação devida.

3 - O segundo outorgante obriga-se a emitir factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos: a) – **Número da requisição externa contabilística e número de contrato**; b) – A descrição dos serviços prestados; c) – Unidade orgânica requisitante; d) – Endereço da unidade orgânica ou da entidade contratante.

Cláusula terceira

Prémios por cumprimento antecipado

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

Clausula quarta

Prazo de entrega

1 - O fornecimento dos bens, será efetuado com entregas faseadas por notas de encomenda, por um período de **12 meses**, conforme consta do caderno de encargos.

2 - As condições e obrigações aplicáveis à prestação dos serviços objecto do presente contrato, decorrem do caderno de encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

Cláusula quinta

Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

1 - Não foram propostos quaisquer ajustamentos.

Clausula sexta

Prestação de caução e regime de liberação

No presente contrato não foi exigida caução nos termos do nº 88º do DL 18/2008 de 29 de Janeiro.

Cláusula sétima

Previsão orçamental e repartição de encargos

1 - Classificação Orgânica 04 - Divisão de Serviços Urbanos; Classificação Económica 02 - Aquisição de Bens e Serviços; Capítulo 01 - Aquisição de Bens; Grupo 01 - Matérias-primas e subsidiárias.

2 - A despesa subjacente ao presente contrato tem compromisso válido reflectido na Requisição Externa de Contabilística nº 1058, emitida em 10 de fevereiro de 2015, efetuada com base no cabimento 2015/1039.

Cláusula oitava

Resolução de litígios - foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes ao fornecimento, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com renúncia expressa a qualquer outro.

Cláusula nona

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula décima

Contagem de prazos

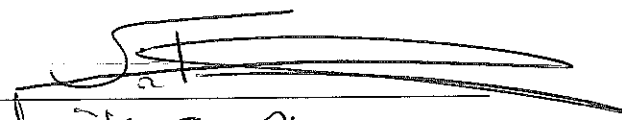
Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.

Cláusula décima primeira

Documentos integrantes do contrato

Nos termos do nº2 do artigo 96º do CCP, fazem parte deste contrato os seguintes documentos: a) A proposta adjudicada; b)- Certidão do registo de pessoa colectiva na Conservatória do Registo Comercial; c) - Fotocópia do cartão de pessoa colectiva ou equiparado ou número fiscal de contribuinte; d) Certidão Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social de situação actualizada e regularizada; e) Certificados do registo criminal; f) Certidão de situação regularizada nas finanças; g) outros documentos com interesse.

_____ Este contrato foi explicado quanto ao seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes. _____


António Costa
x José Pereira da Costa
Mário Sofia Fernandes Vilhote de Gato Aguiar

Por, lapsedo o numero
do contrato-lav. que
ser alterado.

2015.02.25 m